



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1230 DE 25 DE ABRIL DE 2017

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1884

Publicado em 26 / 04 / 2017

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Esta Lei tem como objeto a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 2º - São Objetivos do Conselho Municipal de Segurança Pública:

- I. Planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados;
- II. Integrar a população e as polícias no combate as causas de criminalidade e violência no município;
- III. Desenvolver campanhas educativas visando orientar a população sobre condições e formas de segurança.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Ver. Júlio Cesar da Silva Sereno

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal